

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.555, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - Aprova o Orçamento do Instituto da Previdência de Santo André - IPSA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 390/2020 - IPSA, Decreta: Art. 1º Fica aprovado para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o orçamento do Instituto da Previdência de Santo André - IPSA, Recolhas e Despesas no valor de R\$ 576.041.000,00 (quinhentos e setenta e seis milhões e quatrocentos e quatro mil reais). Art. 2º A Receita e a Despesa de que trata o art. 1º deste decreto obedecerão às discriminações constantes dos quadros anexos. Art. 3º Fica o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA autorizado a: I - Proceder no mês de janeiro de 2021, à atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2020, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV) ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se para tanto dos números índices desses meses; II - Incorporar as dotações e aos repasses financeiros corrigidos pelo índice I deste artigo a inflação estimada para o ano de 2021, adotando-se como parâmetro de estimativa o índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2020; III - Ajustar mensalmente as dotações orçamentárias e os repasses financeiros, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo (IGP-DI-FGV) observando o comportamento da receita da Autarquia. Art. 4º Fica o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, entre programas e ações, à despesa fixada pelo presente decreto, utilizando-se como recursos os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º O Instituto de Previdência de Santo André - IPSA poderá reedificar por decreto, itens de seu Orçamento para o exercício de 2021, no que for necessário em razão de atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP para o devido registro no Orçamento Municipal no Sistema AUE/SP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 6º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura do crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019. Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, and Observações. It lists various budget items for personnel and social contributions.

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, and Observações. It lists budget items for urban mobility, including personnel and equipment.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 16.141/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 512/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização semafórica, compreendendo o fornecimento, implantação e manutenção de materiais e equipamentos, bem como fornecimento e operação de sistema informatizado para operação centralizada e em tempo real do controle semafórico, no Município de Santo André. Abertura: 12/01/2021 às 14h - Local: Prédio Executivo - 1º andar - Sala de Licitações nº 08. Adjudicação e Homologação - Processo nº 11.042/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 443/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos e saneantes diversos. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Riquimú S/A (CNPJ: 55.643.555/0001-43); 01 - R\$ 5,32; 02 - R\$ 1,05; 03 - R\$ 1,20; 04 - R\$ 1,65; 08 - R\$ 2,20 e 09 - R\$ 2,25; 2) Bandeirantes Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde Eireli (CNPJ: 68.255.268/0001-05) - R\$ 171,67 e 06 - R\$ 2,52; 3) Soma/MS Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 12.927.876/0001-67); 07 - R\$ 2,15 e 4) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07.118.264/0001-93); 10 - R\$ 4,29. Processo nº 43.807/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 484/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aparelho de barbear descartável, baterias alcalinas, pilhas alcalinas e capa para colchão hospitalar. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli (CNPJ: 03.434.334/0001-61); 01 - R\$ 0,94; 2) Larbak Soluções Empresariais Eireli - ME (CNPJ: 09.510.784/0001-72); 02 - R\$ 9,30; 3) Phoenix Comercial de Informática, Papelaria e Móveis Ltda. (CNPJ: 06.934.847/0001-20); 03 - R\$ 9,08; 04 - R\$ 6,22; 05 - R\$ 1,50 e 06 - R\$ 1,36 e 4) Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 58.950.775/0001-08); 07 - R\$ 18,00. Santo André, 22 de dezembro de 2020.

Inst. de Previdência de Santo André

Serviço Funerário de Santo André

Serviço Funerário do Município de Santo André. Designar Fiscal do Contrato: PORTARIA DIR/SFMSA 065/2020; ALAN DA SILVA, Id.Funcional 137-6 - Auxiliar de Recursos Humanos I - Encarregado de Pessoal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 014/2020 - Processo de compra nº 455/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de rejeição. PORTARIA DIR/SFMSA 066/2020: RODRIGO JANZANTTE DOS SANTOS, Id.Funcional 134-1 - Auxiliar Administrativo II - Gerente de Serviços Funerários e Cemitérios, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 015/2020 - Processo de compra nº 444/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para equipamentos e veículos da frota oficial desta Autarquia. PORTARIA DIR/SFMSA 067/2020: a servidora MILENE DO PRADO, Id.Funcional 176-7 - Auxiliar Administrativo I - encarregada de Apoio Administrativo de Cemitério, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 016/2020 - Processo de compra nº 451/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de placas em lajota cerâmica e em granito ocre natural.

Santo André 21 de dezembro de 2020. Gerente Administrativo e Gerente Financeiro e de Investimentos

Para assinar, ligue: 4435-8010

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS. PORTARIA ASSINADA PELO SUPERINTENDENTE DA SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS 037.12.2020 - Nomeia, em caráter substitutivo, por motivo de férias, o servidor VALDEVINO DE SOUZA FREIRE na função gratificada de Gerente de Planejamento no período de 04/01/2021 a 23/01/2021. Santo André, 17 de dezembro de 2020. AJAN MARQUES DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DA SATRANS

Imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. 1º Leilão: 07/01/2021 às 10h00 | 2º Leilão: 14/01/2021 às 10h00. LOTE 01 - SANTO ANDRÉ/SP - PARQUE MARAJÓARA. Apartamento nº 03, localizado no 2º pavimento, do Condomínio Residencial Rochas IV, situado na Rua Diadema nº 735, no Parque Marajóara, situado no perímetro urbano de Santo André/SP, possuindo uma área privativa de 43,750m²; área de divisão proporcional de 31.5125m² (nesta incluída a área correspondente a uma vaga indeterminada na garagem); perfazendo uma área total construída de 74,7875m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do domínio igual a 0,2500 ou 25,00% ou ainda 35,00m³. O referido condomínio foi construído sobre o terreno de 140,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 70.169 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. 1º Leilão - Lance Mínimo: R\$ 319.814,87 | 2º Leilão - Lance Mínimo: R\$ 159.907,43

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE. 1º LEILÃO: 07 de janeiro de 2021, às 09h30min | 2º LEILÃO: 19 de janeiro de 2021, às 09h30min. Ana Claudia Cebrían Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 639, escritório na Rua da Mooca, 3.541, Mooca, São Paulo/SP. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem o site cortado para ser lido em PÚBLICO LEILÃO do modo PRESENCIAL E ONLINE, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 00.406.898/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 03/01/2018, cujos fiduciários são RAFAEL GARCIA MORAIS, inscrito no CPF/MF sob nº 302.645.209-30, e EVELIN DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob nº 368.287.448-88, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 426.713,40 (Quatrocentos e Seis Mil Setecentos e Treze Reais e Quarenta Centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por Apartamento nº 42, com 17,615m² de área privativa e área construída total de 143,8878m², com direito a vagas de garagem nºs 05 e 06 (francada) no Edifício Residência Anís, situado na Rua das Monções, nº 1.257, Vila Guatambú, Santo André/SP, melhor descrito na matrícula nº 140.763 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Imóvel ocupado Vanda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 327.381,21 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas de início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5h40 - 0h).

Para anunciar, ligue: 4435-8159 e 4435-8000. DIÁRIO DO GRANDE ABC. Sete cidades, um só jornal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ. ASSISTÊNCIA MÉDICA. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2021. Table with columns for RECEITAS and DESPESAS, including sub-totals and a RESUMO GERAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2021. Table with columns for RECEITAS and DESPESAS, including sub-totals and a RESUMO GERAL.

DECRETO Nº 17.557, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - Aprova o Orçamento do Serviço Funerário do Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o que consta nos autos do processo nº 458/2020 - SFMSA, Decreta: Art. 1º Fica aprovado para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o orçamento do Serviço Funerário do Município de Santo André, Recolhas e Despesas no valor de R\$ 14.702.000,00 (quatorze milhões e setecentos e dois mil reais). Art. 2º A Receita e a Despesa de que trata o art. 1º deste decreto obedecerão às discriminações constantes dos quadros anexos. Art. 3º Fica o Serviço Funerário do Município de Santo André autorizado a: I - Proceder no mês de janeiro de 2021, à atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2020, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV) ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se para tanto dos números índices desses meses; II - Incorporar às dotações e aos repasses financeiros corrigidos pelo índice I deste artigo a inflação estimada para o ano de 2021, adotando-se como parâmetro de estimativa o índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2020; III - Ajustar mensalmente as dotações orçamentárias e os repasses financeiros, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo (IGP-DI-FGV), observando o comportamento da receita do Serviço Funerário do Município de Santo André. Art. 4º Fica o Serviço Funerário do Município de Santo André autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, entre programas e ações, à despesa fixada pelo presente decreto, utilizando-se como recursos os definidos no parágrafo § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º O Serviço Funerário do Município de Santo André poderá reedificar por decreto, itens de seu Orçamento para o exercício de 2021, no que for necessário em razão de atualizações da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP para o devido registro no Orçamento Municipal no Sistema AUE/SP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 6º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE S.ANDRÉ. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2021. Table with columns for RECEITAS and DESPESAS, including sub-totals and a RESUMO GERAL.

DECRETO Nº 17.554, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - Aprova o Orçamento da Assistência à Infância de Santo André - FAISA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020; considerando, ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24/2020 - FAISA, Decreta: Art. 1º Fica aprovado para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o orçamento da Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA, Recolhas e Despesas no valor de R\$ 17.250.000,00 (dezesete milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Art. 2º A Receita e Despesa de que trata o art. 1º deste decreto obedecerão às discriminações constantes no quadro anexo. Art. 3º Fica a Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA, autorizada a: I - Proceder no mês de janeiro de 2021 à atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2020, com base na variação do Índice de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se dos números índices desses meses; II - Incorporar às dotações corrigidas pelo índice I deste artigo a inflação estimada para o ano de 2021, adotando-se como parâmetro de estimativa o índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2020; III - Ajustar mensalmente as dotações orçamentárias, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo (IGP-DI-FGV) observando o comportamento da receita da Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA. Art. 4º Fica a Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA autorizada a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, entre programas e ações, à despesa fixada pelo presente decreto, utilizando-se como recursos os definidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º A Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA poderá reedificar por decreto itens de seu orçamento para o exercício de 2021, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, para o devido registro no Orçamento Municipal no sistema AUE/SP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 6º Este decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas. Exercício de 2021. Table with columns for RECEITAS and DESPESAS, including sub-totals and a RESUMO GERAL.